

## EDITAL Nº 8/2023 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

### PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela **PORTARIA Nº 4170/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAÚ, DE 01 DE JUNHO de 2023**, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *campus* de Acaraú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

**Art. 1º** – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

**Art. 2º** – Compete à CPPD dos *campi*:

- I. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
  - a. alteração do regime de trabalho;
  - b. avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
  - c. análise da documentação para efeito de aceleração da promoção funcional;
  - d. solicitação de afastamento para realização de curso de pós-graduação;
- II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

#### DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

**Art. 3º** – A CPPD do *campus* de Acaraú será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 3 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 4º** – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Diretoria-geral do *campus* de Acaraú, tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Supervisionar a campanha eleitoral;
- III. Providenciar as cédulas de votação;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-geral do *campus*;

VIII. Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Art. 5º** – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. Não estar em estágio probatório;
- III. Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail [cppd.acarau@ifce.edu.br](mailto:cppd.acarau@ifce.edu.br) do dia 29/06 a 24/07/2023, com a seguinte documentação:

- I. ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do *campus*;
- III. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **25 de julho de 2023** no *site* do próprio *campus*.

**Art. 7º** – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf) encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail [cppd.acarau@ifce.edu.br](mailto:cppd.acarau@ifce.edu.br), devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia **26 de julho de 2023**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia **26 de julho de 2023**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **27 de julho de 2023**, após homologado pela Junta Eleitoral.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 8º** – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por *e-mail*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de **28 de julho a 02 de agosto de 2023**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 9º** – A votação ocorrerá no dia **03 de agosto de 2023**, das 8h às 20h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos, a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da Diretoria do *campus* de Acaraú

**Art. 10** – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§ 2º – Serão considerados suplentes todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a. o maior tempo de investidura no cargo;
- b. a maior titulação do candidato;
- c. a maior idade.

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 11** – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus* até as 21h do dia **03 de agosto de 2023**.

## DOS RECURSOS

**Art. 12** – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviá-lo à Junta Eleitoral, por meio do e-mail [\\_cppd.acarau@ifce.edu.br](mailto:cppd.acarau@ifce.edu.br), com o seguinte assunto: **RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL N°**

**01/2023**, até as 16h do dia **04 de agosto de 2023**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia **07 de agosto de 2023**.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## DO RESULTADO

**Art. 13** – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia **08 de agosto de 2023**.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 14** – A Eleição para a CPPD do *campus* de Fortaleza obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	26/06/2023
Impugnação do Edital	27 e 28/06/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	29/06 a 24/07/2023
Homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos	25/07/2023
Interposição de recursos referente às inscrições	26/07/2023
Divulgação da listagem final de candidatos	27/07/2023

Campanha eleitoral	28 a 02/08/2023
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	03/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	03/08/2023
Prazo para interposição de recursos	04/08/2023
Análise dos recursos	07/08/2023
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao diretor-geral do <i>campus</i> para emissão de portaria	08/08/2023

**Art. 15** – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Acaraú, 26 de junho de 2023.

**MARIA ELISANGELA DE SOUSA**

Presidente da Comissão Eleitoral

**ISMAEL KESLLEY CARLOTO LOPES**

Membro

**DANYELLE DE L. TEIXEIRA**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle de Lima Teixeira, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 26/06/2023, às 22:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisangela de Sousa, orientador de negócios**, em 27/06/2023, às 05:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Kesley Carloto Lopes, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 27/06/2023, às 07:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5036111** e o código CRC **A96512FF**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO CAMPUS DE FORTALEZA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do *campus* de Acaraú do IFCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Espaço reservado à Junta Eleitoral:**

Deferido (  ) Indeferido (  )

Motivo do indeferimento:

**COMISSÃO ELEITORAL**

Assinatura 1 – SIAPE N° \_\_\_\_\_

Assinatura 2 – SIAPE N° \_\_\_\_\_

Assinatura 3 – SIAPE N° \_\_\_\_\_